

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ga5einwg SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/02/2024 Projeto de lei nº 284/2024 Protocolo nº 1211/2024 Processo nº 450/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Faissal</p>		

Estabelece a obrigatoriedade das empresas fornecedoras de água no Estado de Mato Grosso, incluírem nas faturas, advertência sobre os riscos de água parada.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade das empresas fornecedoras de água no Estado de Mato Grosso a incluírem nas faturas, advertência sobre os riscos de água parada quanto à transmissão de dengue, zikavírus e chikungunya.

Parágrafo único - A advertência de que trata o caput deste artigo será disposta em local visível e destacado, a cada três meses, em períodos de maior incidência de dengue, zikavírus e chikungunya, nos seguintes termos: “Dengue, zika e chikungunya matam – evite água parada”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa contribuir para a conscientização da população sobre os riscos associados à água parada, especialmente no contexto das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. A inclusão da advertência nas contas de água é uma medida simples e eficaz para alertar os cidadãos sobre a importância de eliminar focos de água parada em suas residências e locais de trabalho.

Dados da Secretaria de Saúde de Mato Grosso revelam que em 2024 foram confirmados 5935 casos de dengue, sendo 4 óbitos. Vale destacar que em fevereiro o aumento de casos comparado com janeiro foi de cerca de 297%, o que demonstra aumento elevado e preocupante. Esses números alarmantes exigem medidas adicionais para conter a disseminação dessas arboviroses.

A principal estratégia de combate à transmissão dessas doenças é eliminar os focos de água parada, onde o mosquito *Aedes aegypti* se reproduz. Nesse contexto, a inclusão da advertência nas contas de água é uma



ação preventiva e educativa de grande alcance. Afinal, todas as residências recebem essas contas regularmente, tornando-as um meio eficaz de conscientização.

Com a aprovação deste projeto de lei, estaremos fortalecendo a luta contra a dengue, zika e chikungunya em nosso estado. Contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação, visando à proteção da saúde dos cidadãos mato-grossenses.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Fevereiro de 2024

Faissal
Deputado Estadual